



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.592, de 05 de novembro de 1991.

Cria o Projeto Lazer para os aposentados.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica criado o PROJETO LAZER PARA OS APOSENTADOS, que consiste no implemento de atividades de entretenimento, esportivas e culturais voltadas para a integração social dos aposentados.

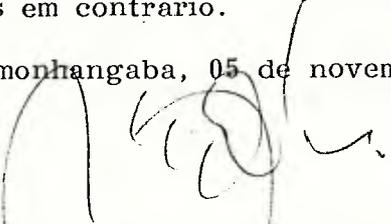
Artigo 2º - O Poder Executivo determinará praças da cidade, onde, através do setor competente, serão desenvolvidas atividades relacionadas com o disposto no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de trinta dias, devendo este Projeto ser implantado até o final do ano de 1991.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

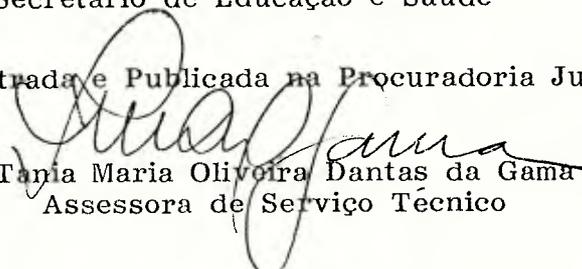
Pindamonhangaba, 05 de novembro de 1991.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Dr. Luiz Carlos Morgado
Secretário de Educação e Saúde

05 de novembro de 1991.

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/tmodg.

"PALACETE 10 DE JULHO"